

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 699, de 5 de março de 1963.

Eleva para Cr\$. 2.000,00 mensais, o fornecimento de café aos funcionários.

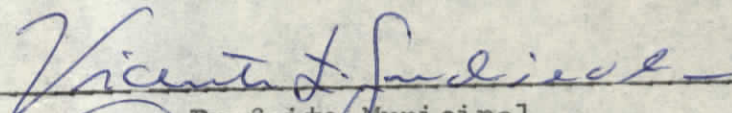
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, o fornecimento de café aos funcionários da Prefeitura.

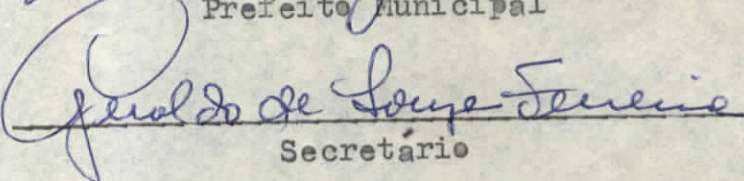
Parágrafo único - Esta lei vigorará a partir de 1º de março de 1963.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de março de 1963.



Prefeito Municipal



Secretário